



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/05

LEI Nº 2.219, de 13 de dezembro de 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Limpo Paulista (SP), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2013, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Limpo Paulista-SP, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 165.818.447,71 (Cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 126.782.731,22 (Cento e vinte seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 39.035.716,49 (Trinta e nove milhões, trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único- A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Orçamento da Receita.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	32.567.014,46
Receita de Contribuições.....	2.400.000,00
Receita Patrimonial.....	602.250,76
Transferências Correntes.....	137.245.366,49
Outras Receitas Correntes.....	7.875.768,00
Deduções da Receita Corrente.....	(14.923.952,00)



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.219, de 13 de dezembro de 2013 - Fls. 02/05

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	52.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	165.818.447,71

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal.....	7.460.000,00
Secretaria de Governo.....	12.644.600,00
Secretaria de Administração e Finanças.....	7.421.800,00
Secretaria de Obras.....	4.896.400,00
Secretaria de Educação.....	65.573.061,22
Fundo Municipal de Saúde.....	32.895.589,24
Diretoria de Programas e Assistência Social.....	5.825.167,25
Fundo Social de Solidariedade.....	55.500,00
Secretaria de Serviços Urbanos.....	16.486.330,00
Operações Especiais do Município.....	10.060.000,00
Reserva de Contingência.....	2.500.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....	RS 165.818.447,71

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	7.310.540,00
04 - Administração	13.099.700,00
06 - Segurança Pública	3.621.000,00
12 - Educação	62.444.961,22
13 - Cultura	603.000,00
15 - Urbanismo	22.395.730,00
16 - Habitação	1.058.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.689.800,00
28 - Encargos Especiais	10.060.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	RS 126.782.731,22

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	5.880.667,25
09 - Previdência Social	259.460,00
10 - Saúde	32.895.589,24
Total do Orçamento da Seguridade Social	RS 39.035.716,49

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....RS 165.818.447,71



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.219, de 13 de dezembro de 2013 - Fls. 03/05

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	7.310.540,00
122 - Administração Geral	7.985.100,00
123 - Administração Financeira	4.530.880,00
126 - Tecnologia da Informação	758.600,00
131 - Comunicação Social	1.760.000,00
181 - Policiamento	3.621.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	5.565.516,32
361 - Ensino Fundamental	50.842.492,28
362 - Ensino Médio	979.605,49
364 - Ensino Superior	554.447,13
365 - Educação Infantil	2.876.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	75.000,00
367 - Educação Especial	982.900,00
392 - Difusão Cultural	603.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	5.909.400,00
452 - Serviços Urbanos	16.486.330,00
482 - Habitação Urbana	1.058.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.929.200,00
813 - Lazer	760.600,00
843 - Serviço da Dívida Interna	10.060.000,00
999 - Reserva de Contingência	2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	RS 128.148.611,22

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	555.020,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	123.214,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.503.321,33
244 - Assistência Comunitária	2.333.231,92
272 - Previdência do regime Estatutário	259.460,00
301 - Atenção Básica	14.344.019,86
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.469.886,32
305 - Vigilância Epidemiológica	1.081.683,06
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	RS 37.669.836,49

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO RS 165.818.447,71

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	75.987.739,68
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	3.100.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	69.970.708,03



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.219, de 13 de dezembro de 2013 - Fls. 04/05

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS.....	7.500.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.760.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.500.000,00
------------------------------------	--------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 165.818.447,71

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, estando contida neste percentual reserva idêntica para o legislativo;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V- A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita a realizar, e nas condições estabelecidas em resolução do senado Federal;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.219, de 13 de dezembro de 2013 - Fls. 05/05

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

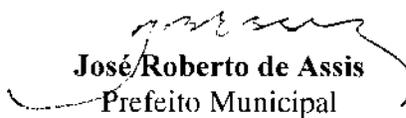
Art. 5º. As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolverem contratos cuja execução seja de vigência plurianual, ocorrerão por conta de orçamento futuro;

Art. 6º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês;

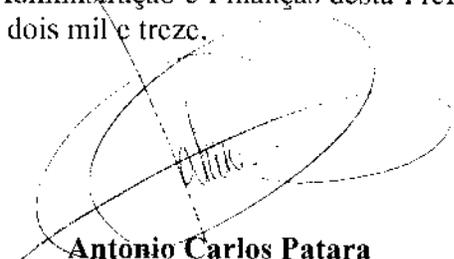
Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


Antonio Carlos Patara
Secretário de Administração e Finanças